DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Outros atos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Convocação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Com base nas informações constantes do Processo nº 058/2025 referente à Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras, construção e ampliação do prédio da CMEI Mônica, localizado na Rua Alonso de Andrade, N° 1501, Jardim São João, Promissão/SP, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência fica convocado o licitante, nos termos do artigo 90, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão, 03 de setembro de 2025.

Hamilton Luis Foz

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECISÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Tendo em vista a **ANÁLISE DE PROVIMENTO,** realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **LOGIN SERV TERCEIRIZAÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI**, CNPJ nº 24.636.978/0001-02, o qual **CONHEÇO** e, no **MÉRITO**, **NÃO O ACOLHO**, nos termos da Análise da Secretaria supracitada, ficando **"DESPROVIDO"**.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão/SP, 03 de setembro de 2025.

Fernando Inácio Soares
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Promissão

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SECRETARARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Promissão (SP), 03 de setembro de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas funções de vigia e controlador de acesso nos prédios públicos municipais
RECURSO: LOGIN SERV TERCEIRIZAÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI

Em análise ao recurso apresentado pela empresa LOGIN SERV TERCEIRIZAÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI quanto a preço inexequível, a planilha apresentada pela administração compõe todos os custos necessários e obrigatórios nos termos da Convenção, observando que as alegações da recorrente são subjetivas, não descaracterizando os dados apresentados pela administração, ficando desprovido.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Francisco Roberto Cardin
Secretário

À Comissão de Julgamento do Município de Promissão/SP

Pregão Eletrônico nº 027/2025
Processo nº 050/2025

LOGIN SERV TERCEIRIZAÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.636.978/0001-02, com sede na Rua Monteiro Lobato nº. 259, Bairro Palmital, na cidade de Marília/SP, CEP 17509-031, telefone (14) 3318-0670 e (14) 991868474, e-mail comercial@loginserv.com.br, por seu representante legal que ao final assina, nos autos do Pregão Eletrônico nº 027/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e controlador de acesso, vem, com o devido respeito, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

com fundamento nos arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/2021 e disposições editalícias, pelas razões que passa a expor.

1. DOS FATOS

A Recorrente apresentou proposta no certame em referência, concorrendo regularmente para o lote dos serviços de vigia.

Ao final da fase de lances, foi classificada em 3º lugar, ficando atrás das empresas LIC032 e LIC035.

Todavia, com o máximo respeito à Comissão de Licitação, verifica-se que os parâmetros utilizados na análise de exequibilidade das propostas classificadas apresentam inconsistências técnicas, que podem comprometer a execução futura do contrato e a segurança jurídica do certame.

Endereço: R. Monteiro Lobato, 259 - Jardim Sao Geraldo, Marília - SP - CEP: 17501-010
comercial@loginserv.com.br | (14) 3318-0670 | (14) 99186-8474

2. DAS INCONSISTÊNCIAS NA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

A Recorrente reconhece o zelo e a seriedade que norteiam os trabalhos desta Comissão. Entretanto, alguns percentuais considerados na planilha de verificação de exequibilidade mostram-se divergentes das normas aplicáveis e das práticas de mercado.

a. **SAT – Seguro de Acidente de Trabalho:** Para a função de vigia (CBO 5174-10), a alíquota correta é de 3,9%, em razão do grau de risco da atividade. A utilização de percentual inferior não reflete a realidade previdenciária e resulta em subavaliação de custos;

b. **Uniformes e EPIs:** O edital (item 26 do Termo de Referência) exige fornecimento completo de uniformes e equipamentos de proteção. O valor considerado na análise (inferior a R$ 40,00 por colaborador) é incompatível com os preços de mercado, sendo a média real R$ 78,99 por colaborador;

c. **Custos Indiretos:** O parâmetro de 1,00% deve ser observado como mínimo necessário para cobrir despesas administrativas e operacionais. Percentuais inferiores não refletem a realidade da execução;

d. **Lucro:** Considerar os valores apresentados pelos LIC 032 e LIC 035, seria trabalhar com uma margem extremamente reduzida, de modo que não viabilizaria a manutenção do contrato a longo prazo e inviabilizaria as operações, podendo gerar prejuízos irreversíveis ao Município. Frisa-se que a experiência no setor demonstra que a margem média praticada no segmento gira em torno de 12,41%;

e. **Tributos:** A carga tributária efetiva aplicável é de 16,33%, e não inferior, sob pena de comprometer a regularidade fiscal da contratada durante a vigência contratual;

f. **Qualificação Econômico-Financeira – Balanço Patrimonial:** Ademais, destaca-se que a empresa vencedora LIC 032 possui menos de 1 (um) ano de constituição, circunstância que a impede de cumprir integralmente as exigências previstas no item 14 do Edital, referentes à apresentação de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1). Nessas hipóteses, o próprio edital determina a apresentação, ao menos,

do balanço de abertura, o que não restou comprovado pela licitante. A ausência dessa documentação compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira e enseja a inabilitação da empresa, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021;

3. DO DIREITO

O Edital é claro ao dispor, em seu item 10.10, que "se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação" Além disso, a Lei nº 14.133/2021 dispõe:

- Art. 59 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- Art. 60 – Cabe à Administração verificar a exequibilidade das propostas, podendo exigir comprovação da viabilidade econômico-financeira.

Assim, a adoção de percentuais incorretos leva a uma falsa aparência de exequibilidade, mas que não condiz com a realidade dos custos obrigatórios. Caso mantida, tal situação poderá gerar inadimplemento contratual e riscos à continuidade do serviço, contrariando o interesse público.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Recorrente:

4.1. O recebimento deste recurso, com efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §1º, da Lei 14.133/21;

4.2. A revisão dos parâmetros adotados pela Comissão de Licitação, com aplicação dos percentuais corretos (SAT 3,9%; Uniformes/EPIs R$ 78,99; Custos Indiretos 1,00%; Lucro 12,41%; Tributos 16,33%);

4.3. A consequente reavaliação da exequibilidade das propostas classificadas em 1º e 2º lugares;

| 3 / 4

4.4. A constatação da inabilitação da licitante vencedora pela ausência de balanço patrimonial ou balanço de abertura, em desacordo com o item 14 do edital;

4.5. Se confirmadas as inconsistências, a desclassificação das referidas propostas, com a reclassificação da Recorrente para melhor colocação.

5. DO ENCERRAMENTO

A Recorrente apresenta este recurso em espírito de colaboração e respeito ao trabalho desta Comissão, apenas buscando garantir a correção técnica da análise, a viabilidade da execução contratual e a observância estrita do interesse público.

Nestes termos, pede deferimento.

LOGIN SERV TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA:24636978000102

Assinado de forma digital por LOGIN SERV TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA:24636978000102
Dados: 2025.08.27 00:04:12 -03'00'

LOGIN SERV TERCEIRIZAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
Ana Carolina Tomazela Rodrigues

| 4 / 4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025 – PS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final e classificação geral do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo indicados, a **COMPARECEREM** munidos dos documentos exigidos (cópias e originais) à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO** setor de RH até o dia **08/SETEMBRO/2025**, às **16:00 HORAS**, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 386, Centro, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo:

MONITOR INFANTIL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Class.	NOME
18 º	ANNA JÚLIA GARUTTI DENAÇON
19 º	STELLA VITÓRIA VIEIRA DA CRUZ
20 º	DANIELA MACHADO ARIZA MOREIRA

*Disponibilidade: **01 VAGA** conforme classificação para contrato temporário, com prazo até final do ano letivo de 2025 (podendo esse contrato ser prorrogado).*

Aquele que comparecer e conforme a sua classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**, venha a desistir da (s) vaga (s) existente (s), a contratação será oferecida para o próximo candidato presente à apresentação (*conforme sua classificação e entrega da documentação*). Caso o candidato ao qual tenha sido oferecido o direito de opção pela vaga não compareça no prazo, será considerado desistente.

Nova convocação será feita sempre a partir do último contratado, salvo hipótese de retorno ao início da lista em razão do esgotamento.

**** A lista de documentos, pode ser solicitada diretamente na Divisão de Pessoa, através do whatsapp (14)3541-3004 ou nos links abaixo:***

- Relação de Documentos para Admissão
https://www.promissao.sp.gov.br/portal/editais/0/3/1871/
- Formulário
https://www.promissao.sp.gov.br/portal/editais/0/3/1872/

**** A falta da documentação exigida até o prazo final, irá ocasionar a desclassificação do condidato.***

Promissão/SP, 03 de Setembro de 2025

Hamilton Luis Foz
Prefeito Municipal